



MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

Câmara Municipal de Óbidos

EDITAL

Eng. Filipe Miguel Alves Correia Daniel, Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, nos termos do previsto no nº 1 do artigo 56º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, faz público que, tendo-se realizado no dia **25 de março de 2022** a reunião ordinária desta Câmara, foram tomadas as seguintes deliberações:

1. A Câmara aprovou, por unanimidade, a ata número 06, correspondente à reunião de 11 de março de 2022.
2. Foi aprovado por unanimidade o pedido requerido pela empresa Óbidos Criativa para isenção de taxas - Festival Internacional de Chocolate de Óbidos - edição de 2022.
3. O executivo municipal aprovou por unanimidade o acolhimento de um CEI (contrato de Emprego e Inserção) para o serviço de Desporto, Saúde e Bem Estar.
4. Foi aprovado por unanimidade o acolhimento de dois elementos em contexto de trabalho para Serviços de Espaços Verdes e Veterinário Municipal, no âmbito da medida "Apoio à Colocação" para o acolhimento de pessoas portadoras de deficiência e incapacidade, em colaboração com o Instituto de Emprego e Formação Profissional, através da CerciPeniche enquanto Centro de Recursos da rede de suporte do IEFP.
5. Foi aprovado por unanimidade a isenção de tarifa de saneamento e devolução do valor pago pelo cliente - cliente 14648- Estrada Nacional 115 nº60-A- Gaeiras.
6. Por unanimidade, o executivo municipal deliberou, nos termos do previsto no nº3 do artº 35º do Anexo I à Lei nº75/2014, de 12 de setembro, para ratificação, foi presente o despacho do Presidente da Câmara, proferido em 22 de março de 2022, que decidiu comunicar que o Município de Óbidos não se pronuncia sobre o pedido do uso do direito legal de preferência na transação do imóvel – artigo urbano 1517, Lote 57, Bom Sucesso, Freguesia de Vau por não existirem circunstâncias que permitam ao Município de Óbidos exercer o direito legal de preferência.
7. Por unanimidade, o executivo municipal deliberou, nos termos do previsto no nº3 do artº 35º do Anexo I à Lei nº75/2014, de 12 de setembro, para ratificação, foi presente o despacho do Presidente da Câmara, proferido em 22 de março de 2022, que decidiu comunicar que o Município de Óbidos não se pronuncia sobre o pedido do uso do direito legal de preferência na transação do imóvel – artigo urbano 1528, Lote 68, Quinta do Bom Sucesso, Freguesia de Vau por não existirem circunstâncias que permitam ao Município de Óbidos exercer o direito legal de preferência.
8. Por unanimidade, o executivo municipal deliberou, nos termos do previsto no nº3 do artº 35º do Anexo I à Lei nº75/2014, de 12 de setembro, para ratificação, foi presente o despacho do Presidente da Câmara, proferido em 22 de março de 2022, que decidiu comunicar que o Município de Óbidos não se pronuncia sobre o pedido do uso do direito legal de preferência na transação do imóvel – artigo urbano 1536, Lote 76 Quinta do Bom Sucesso, Freguesia de Vau. por não existirem circunstâncias que permitam ao Município de Óbidos exercer o direito legal de preferência.
9. Por unanimidade, o executivo municipal deliberou, nos termos do previsto no nº3 do artº 35º do Anexo I à Lei nº75/2014, de 12 de setembro, para ratificação, foi presente o despacho do Presidente da Câmara, proferido em 22 de março de 2022, que decidiu comunicar que o Município de Óbidos não se pronuncia sobre o pedido do uso do direito legal de preferência na transação do imóvel – artigo urbano 3305, fracção D, Rua das Pereiras, n.º 7, R/C, Freguesia de Vau por não existirem circunstâncias que permitam ao



MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

Câmara Municipal de Óbidos

- 10.** Por unanimidade, o executivo municipal deliberou, nos termos do previsto no nº3 do artº 35º do Anexo I à Lei nº75/2014, de 12 de setembro, para ratificação, foi presente o despacho do Presidente da Câmara, proferido em 22 de março de 2022, que decidiu comunicar que o Município de Óbidos não se pronuncia sobre o pedido do uso do direito legal de preferência na transação do imóvel - artigo urbano 3829, Caminho das Amendoeiras, n.º 3, Quinta do Bom Sucesso, Freguesia de Vau por não existirem circunstâncias que permitam ao Município de Óbidos exercer o direito legal de preferência.
- 11.** Por unanimidade, o executivo municipal deliberou, nos termos do previsto no nº3 do artº 35º do Anexo I à Lei nº75/2014, de 12 de setembro, para ratificação, foi presente o despacho do Presidente da Câmara, proferido em 22 de março de 2022, que decidiu comunicar que o Município de Óbidos não se pronuncia sobre o pedido do uso do direito legal de preferência na transação do imóvel - artigo urbano 1594, sito em Travessa da Ancora, lote 134, Bom Sucesso, Freguesia de Vau por não existirem circunstâncias que permitam ao Município de Óbidos exercer o direito legal de preferência.
- 12.** Por unanimidade, o executivo municipal deliberou, nos termos do previsto no nº3 do artº 35º do Anexo I à Lei nº75/2014, de 12 de setembro, para ratificação, foi presente o despacho do Presidente da Câmara, proferido em 22 de março de 2022, que decidiu comunicar que o Município de Óbidos não pretende exercer direito legal de preferência na transação do imóvel - artigo urbano 868, sito em Rua 25 de abril, n.º 29, Freguesia de Gaeiras por não existirem circunstâncias que permitam ao Município de Óbidos exercer o direito legal de preferência.
- 13.** Por unanimidade, o executivo municipal deliberou, nos termos do previsto no nº3 do artº 35º do Anexo I à Lei nº75/2014, de 12 de setembro, para ratificação, foi presente o despacho do Presidente da Câmara, proferido em 22 de março de 2022, que decidiu comunicar que o Município de Óbidos não se pronuncia sobre o pedido do uso do direito legal de preferência na transação do imóvel - artigo urbano 1394, sito em Avenida D. Inês de Castro , n.º 42, Vale janelas, Freguesia de Amoreira por não existirem circunstâncias que permitam ao Município de Óbidos exercer o direito legal de preferência.
- 14.** O executivo municipal, por unanimidade e tendo por base a informação da DAF, deliberou não se pronunciar sobre o pedido do uso do direito legal de preferência na transação do imóvel - artigo urbano 3752, Lote 54, Poça Pequena, Freguesia de Vau por não existirem circunstâncias que permitam ao Município de Óbidos exercer o direito legal de preferência.
- 15.** O executivo municipal, por unanimidade e tendo por base a informação da DAF, deliberou não se pronunciar sobre o pedido do uso do direito legal de preferência na transação do imóvel - artigo urbano 1411, sito em Rua Manuel Rodrigues Tocha, n.º 5, Freguesia de Olho Marinho por não existirem circunstâncias que permitam ao Município de Óbidos exercer o direito legal de preferência.
- 16.** O executivo municipal, por unanimidade e tendo por base a informação da DAF, deliberou não exercer o direito legal de preferência na transação do imóvel - artigo urbano 1811, sito em Dagorda, Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa.
- 17.** O executivo municipal, por unanimidade e tendo por base a informação da DAF, deliberou não se pronunciar sobre o pedido do uso do direito legal de preferência na transação do imóvel - artigo urbano 3043, sito em Travessa da Âncora, Lote 142, Freguesia de Vau por não existirem circunstâncias que permitam ao Município de Óbidos exercer o direito legal de preferência.
- 18.** O executivo municipal, por unanimidade e tendo por base a informação da DAF, deliberou não se pronunciar sobre o pedido do uso do direito legal de preferência na transação do imóvel - artigo urbano 2637, Lote 74, Quinta do Bom Sucesso, Freguesia



MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

Câmara Municipal de Óbidos

de Vau por não existirem circunstâncias que permitam ao Município de Óbidos exercer o direito legal de preferência.

19. O executivo municipal, por unanimidade e tendo por base a informação da DAF, deliberou não se pronunciar sobre o pedido do uso do direito legal de preferência na transação do imóvel - artigo urbano 496, sito em Casal da Arruda, n.º 6, Freguesia de Olho Marinho por não existirem circunstâncias que permitam ao Município de Óbidos exercer o direito legal de preferência.
20. O executivo municipal, por unanimidade e tendo por base a informação da DAF, deliberou não se pronunciar sobre o pedido do uso do direito legal de preferência na transação do imóvel - artigo rústico 306, Seção 2F, Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa por não existirem circunstâncias que permitam ao Município de Óbidos exercer o direito legal de preferência.
21. O executivo municipal, por unanimidade e tendo por base a informação da DAF, deliberou não exercer o direito legal de preferência na transação do imóvel - artigo urbano 1359, sito em Rua Heróis do Campo, Casais do Rio, Freguesia de Vau.
22. O executivo municipal, por unanimidade e tendo por base a informação da DAF, deliberou não exercer o direito legal de preferência na transação do imóvel - artigo urbano 1364, sito em Rua 1.º de Maio, n.º 121, Freguesia de Vau.
23. O executivo municipal, por unanimidade e tendo por base a informação da DAF, deliberou não se pronunciar sobre o pedido do uso do direito legal de preferência na transação do imóvel - artigo urbano 894, fracção D, sito em Rua Amália Rodrigues, n.º 8A, 1.º, Freguesia de Gaeiras por não existirem circunstâncias que permitam ao Município de Óbidos exercer o direito legal de preferência.
24. O executivo municipal, por unanimidade e tendo por base a informação da DAF, deliberou não exercer o direito legal de preferência na transação do imóvel - artigo urbano 945, sito em Rua 5 de Março, n.º 2, Freguesia de Olho Marinho.
25. O executivo municipal, por unanimidade e tendo por base a informação da DAF, deliberou não se pronunciar sobre o pedido do uso do direito legal de preferência na transação do imóvel - artigo urbano 466, fracção F, sito em Rua do Coxo à Olaria, n.º 24, r/c, Dto., Freguesia de Gaeiras por não existirem circunstâncias que permitam ao Município de Óbidos exercer o direito legal de preferência.
26. O executivo municipal, por unanimidade e tendo por base a informação da DAF, deliberou não se pronunciar sobre o pedido do uso do direito legal de preferência na transação do imóvel - artigo urbano 805, sito em Rua Vale dos Ventos, n.º 50, Freguesia de Gaeiras por não existirem circunstâncias que permitam ao Município de Óbidos exercer o direito legal de preferência.
27. O executivo municipal, por unanimidade e tendo por base a informação da DAF, deliberou não se pronunciar sobre o pedido do uso do direito legal de preferência na transação do imóvel - artigo urbano 1651, sito em Rua do Veleiro, Lote 191, Freguesia de Vau por não existirem circunstâncias que permitam ao Município de Óbidos exercer o direito legal de preferência.
28. O executivo municipal aprovou por unanimidade a Proposta de Caducidade da Licença para Reconstrução de Moradia sita em Casal Velho - Galeota - Arelho - Processo N.º: 159/96 - LE-HAB de 30/08/2021.
29. Por unanimidade foi aprovado o Pedido de emissão de Certidão de compropriedade para transmissão de prédio rústico, sito em Trás da Roda, freguesia de Santa Maria, São e Sobral da Lagoa - Proc. OP-CM 246/22.



MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
Câmara Municipal de Óbidos

- 30.** Por unanimidade foi aprovado o Pedido de Certidão de compropriedade para transmissão de prédio rústico, sito em Estrada da Galiota, freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa - Proc . OP-CM 288/22

Óbidos, 25 de março de 2022

O Presidente da Câmara,

Eng. Filipe Miguel Alves Correia Daniel